

Protocolo CME nº 02/2024		
Processo SEI nº 6016.2023/0085518-7		
Interessado: BERÇÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA - DRE SA		
Assunto: Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento		
Conselheiros Relatores: Lucimeire Cabral de Santana e Silvana Lucena dos Santos Drago		
Parecer CME nº 04/2024	Aprovado em Sessão Plenária de 30/01/2024	Publicado no DOC de 04/03/2024, páginas 28 e 29, Atos do Executivo nº 789161

01	I – RELATÓRIO
02	1. HISTÓRICO
03	Em 18/05/2023 foi apresentada na DRE Santo Amaro, documentação para abertura de
04	processo de solicitação de autorização de funcionamento para o Berçário Antroposófico
05	Abraço LTDA, CNPJ 15.808.024/0001-49, localizada à Rua São Benedito, 1050 – Santo
06	Amaro, com a apresentação de documentos por parte da representante legal com o
07	objetivo de atender crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme
08	<u>Resolução CME nº 01/2018</u> , assim como Projeto Político Pedagógico e o Regimento
09	Escolar.
10	Em 13/07/2023 o setor de autorização de funcionamento de Unidades Privadas de
11	Educação Infantil da DRE-SA confere a documentação entregue manifestando-se como de
12	acordo com a Resolução CME nº 1/18 para prosseguimento do processo.
13	Em 20/07/2023 a Diretora Regional institui Comissão para analisar o pedido de
14	autorização da unidade por meio da Portaria nº 188/2023.
15	Em 07/08/2023 a Comissão Supervisora designada realiza a primeira vistoria no prédio,
16	apresentando à Diretora Regional, relatório circunstanciado apresentado no dia
17	08/08/2023 indicando a necessidade de adequações em uma série de itens em todos os
18	ambientes, assim como ajustes no Projeto Político Pedagógico e Regimento Educacional,
19	concedendo um prazo de 30 (trinta) dias para atendimento das adequações, com ciência
20	do responsável legal em 11/08/2023 via correio eletrônico.
21	No dia 25/09/2023, a Comissão Supervisora realiza segunda vistoria no prédio com
22	elaboração de Relatório Circunstanciado no dia 25/10/2023, informando o atendimento
23	parcial das exigências legais, o qual dá novo prazo de 30 (trinta) dias para a regularização
24	dos itens ainda não solucionados e apontados no relatório.
25	No dia 25/10/2023 a Comissão envia à Diretora Regional relatório manifestando que os
26	ambientes atendem parcialmente às demandas legais e o Regimento Escolar necessita
27	atualizações para sua autorização. No mesmo dia, a Diretora Regional concede 30 (trinta)
28	dias para providências das adequações.
29	No dia 27/10/2023 é encaminhado Ofício 295/2023 de comunicação à mantenedora das

30 adequações necessárias à autorização de funcionamento da unidade, com ciência no dia
31 30/10/2023.
32 Em 08/12/2023 a Comissão Supervisora emite parecer indeferindo a solicitação de
33 autorização de funcionamento, com base no artigo 8º da Portaria 3.581/2018.
34 A Diretora Regional ratifica o indeferimento por despacho no dia 13/12/2023, publicado
35 no dia 14/12/2023 no DOC, pág. 22.
36 No dia 18/12/2023 a mantenedora confirma ciência do indeferimento.
37 No dia 26/12/2023 é enviado à DRE-SA correio eletrônico com recurso quanto ao
38 indeferimento com os documentos comprobatórios de regularização das pendências
39 solicitadas.
40 Em 04/01/2024 é encaminhado o recurso à Comissão Supervisora que se manifesta em
41 09/01/2024 com parecer favorável ao funcionamento da unidade. No mesmo dia a
42 Diretoria Regional ratifica a manifestação e encaminha à SME/COGED/DINORT.
43 Com manifestação da COGED, em 12/01/2024 o processo é enviado ao CME.

44 **2. APRECIÇÃO**

45 Trata o presente de análise do recurso interposto pela empresa BERCÁRIO
46 ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, CNPJ 15.808.024/0001-49, contra o indeferimento do
47 pedido de autorização do denominado Berçário Antroposófico Abraço, localizado à Rua
48 São Benedito, 1050 – Santo Amaro apresentado na Diretoria Regional de Educação Santo
49 Amaro – DRE S.A.

50 A partir do Ofício inicial protocolado em 18/05/2023, com a apresentação de
51 documentos, inclusive o Projeto Pedagógico e o Regimento Educacional, a DRE S.A.
52 realizou os encaminhamentos previstos na Resolução CME 01/2018 e na Portaria SME
53 09/2019, considerando que se trata de uma nova autorização de funcionamento para
54 Unidade que está alterando seu endereço: Da Rua Miranda Guerra, 1052 para a Rua São
55 Benedito, 1050, ou seja:

- 56 - Verificação e análise de todos os documentos;
- 57 - Encaminhamento à Diretora Regional de Educação para constituição de comissão;
- 58 - Constituição da comissão de supervisores escolares;
- 59 - Vistoria e análise de documentação pedagógica, quando da emissão do 1º relatório
60 circunstanciado. Na ocasião é feita a sugestão de concessão de 30 dias para adequações
61 prediais (corrimões, telas de proteção contra insetos, proteção nas quinas de bancadas,
62 pias das salas de atendimento com altura inadequada obrigando as crianças a usarem
63 cadeiras e escadas, instalação de espelhos, barras de apoio nos berçários, lixeiras com
64 tampa e pedal, pia para lavagem exclusiva das mãos na cozinha e nas salas de
65 atendimento, porta telada na cozinha, proteção contra roedores e insetos nas portas,
66 porta na despensa), para a aquisição de brinquedos e livros e para a revisão da

67	documentação pedagógica apresentada, indicando a necessidade de atualização do
68	Regimento Escolar e informando que o Projeto Pedagógico precisa ser acompanhado
69	para atualizações, considerando inclusive a homologação de um PPP da Unidade no
70	processo 6016.2023/0038360-9. Também é feita a solicitação de entrega de novo croqui
71	ou planta do imóvel por apresentar divergências com a realidade e com o sistema EOL;
72	- Concessão do prazo de 30 dias para as adequações e revisões;
73	- Encaminhamento para BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA do relatório
74	circunstanciado para providências no prazo de 30 (trinta) dias;
75	- Nova vistoria e análise da documentação pedagógica. Novamente é sugerida, no
76	relatório circunstanciado a concessão de mais 30 dias, considerando que algumas
77	solicitações do relatório anterior não foram atendidas e que foi adquirido um material
78	montessoriano para a pendência de acesso das crianças aos lavatórios;
79	- Concessão do prazo de 30 dias para as adequações e revisões;
80	- Encaminhamento para BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA do relatório
81	circunstanciado para providências no prazo de 30 (trinta) dias.
82	- Novo relatório circunstanciado após 30 dias é apresentado pela comissão de
83	supervisores com a manifestação de indeferimento da autorização de funcionamento
84	devido ao descumprimento do artigo 8º da Resolução CME 01/2018, incisos VIII, IX, XI,
85	XII e XIII:
86	VIII - Auto de Licença de Funcionamento ou documento equivalente
87	expedido por órgão oficial ou pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal
88	em que conste atividade educacional ou o Protocolo obtido junto aquele
89	órgão, acompanhado do Laudo Técnico firmado por engenheiro civil ou
90	arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
91	de São Paulo (CREA-SP) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São
92	Paulo (CAU-SP), responsabilizando-se pelas condições de segurança,
93	habitabilidade e pelo uso do imóvel para o fim proposto, devidamente
94	acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro
95	de Responsabilidade Técnica - RRT.
96	IX - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando que o imóvel
97	possui as medidas de segurança contra incêndio, previstas na legislação
98	vigente, ou Protocolo obtido naquele órgão;
99	XI – Planta do imóvel aprovada pela PMSP ou, Planta do imóvel ou Croqui
100	assinado por engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA-SP ou no
101	CAU-SP, respectivamente, sendo responsável pela veracidade dos dados
102	relativos aos espaços e instalações da unidade educacional, acompanhado
103	da ART ou RRT.
104	XII - Descrição dos ambientes constantes na planta ou croqui e relação do
105	mobiliário, dos equipamentos, do material didático-pedagógico e do

106	acervo bibliográfico e audiovisual, adequados à Educação Infantil;
107	XIII - Declaração da capacidade máxima de atendimento com
108	demonstrativo da organização de turnos e turmas/grupos.
109	- Encaminhamento para a Diretora Regional de Educação do relatório circunstanciado
110	com o parecer de indeferimento;
111	- Despacho denegatório da autorização de funcionamento por parte da Diretora
112	Regional de Educação, acompanhando o parecer da comissão de supervisores escolares
113	com publicação em DOC.
114	Após a publicação do indeferimento, a DRE SA segue os procedimentos legais:
115	- Encaminhamento de e-mail para o BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA,
116	informando sobre o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento e sobre
117	o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.
118	A responsável da empresa BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA protocola
119	tempestivamente o recurso, indicando que adotou todas as providências solicitadas no
120	relatório circunstanciado.
121	A comissão de supervisores faz a vistoria após a interposição do recurso e no Parecer
122	emitido retifica o posicionamento, manifestando-se FAVORÁVEL à autorização de
123	funcionamento do BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, considerando o
124	atendimento ao solicitado no relatório circunstanciado.
125	Diante de todo o exposto, especialmente as manifestações da Comissão de Supervisores
126	Escolares - técnicos responsáveis pela vistoria <i>in loco</i> - que, por meio de suas análises e
127	conclusões, trazem elementos que nos permitem inferir que os problemas indicados
128	foram solucionados, damos provimento ao recurso interposto pela responsável legal do
129	BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, CNPJ 15.808.024/0001-49 e encaminhamos
130	para as providências da DRE Santo Amaro.
131	II - CONCLUSÃO
132	À vista do exposto e, em especial, o contido nos Relatórios da Comissão de Supervisores
133	Escolares e nas manifestações das autoridades pré-opinantes:
134	1. Toma-se conhecimento do recurso interposto pela responsável legal do
135	BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, CNPJ 15.808.024/0001-49
136	protocolado na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, DRE SA e,
137	manifesta-se pelo provimento do Recurso contra o Indeferimento do pedido
138	autorização de funcionamento do BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO.
139	2. A DRE Santo Amaro deverá:
140	a. adotar as providências subsequentes de publicação de Portaria de
141	Autorização de Funcionamento; aprovação do Regimento Educacional e
142	atualização do Projeto Pedagógico para fins de homologação, conforme

- 143 artigo 28 da Resolução CME 01/2018 e acompanhar a aplicação e
144 desenvolvimento dos referidos instrumentos na Unidade;
- 145 b. dar ciência expressa à responsável legal da entidade mantenedora, das
146 publicações no DOC: provimento do recurso apresentado ao CME e da
147 Portaria DRE SA de Autorização de Funcionamento;
- 148 c. publicar o encerramento das atividades da Unidade autorizada pela
149 Portaria 120, de 11/11/2013 publicada no DOC de 13/11/2013 p.12, e
150 alterada pela Portaria 138 de 18.11.2016 publicada no DOC de 19/11/2016
151 P.16, que funcionava na Rua Miranda Guerra, 1052.
- 152 d. orientar e acompanhar a atualização do registro da escola no Sistema EOL
153 da SME;
- 154 e. zelar pelo cumprimento da Resolução CME 01/2022, aprovada pela Portaria
155 3618/2022 - *Acompanhamento do Atendimento aos Bebês e Crianças nas*
156 *unidades de educação infantil criadas e mantidas por iniciativa privada;*
- 157 f. orientar a responsável pela Unidade sobre a necessidade de atenção ao
158 disposto na Recomendação CME 03/2022 - *Documento Comprobatório de*
159 *Vacinação atualizada nas Unidades de Educação Infantil criadas e mantidas*
160 *por iniciativa privada;*
- 161 g. orientar a responsável pela Unidade sobre a necessidade de fixar em local
162 visível da comunidade atendida, a Portaria de Autorização de
163 Funcionamento, bem como canal de comunicação com a DRE Santo Amaro
164 responsável pela supervisão escolar;
- 165 h. autuar processo SEI para historicizar e acompanhar todas as visitas/vistorias
166 realizadas na U.E autorizada, vinculando-o ao processo de autorização de
167 funcionamento;
- 168 i. encaminhar ao CME o primeiro relatório de visita de ação supervisora
169 realizada após a autorização de funcionamento.

III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, 30 de janeiro de 2024.

Rose Neubauer

Presidente

do Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP